Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0368.8/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
FABIANO DA LUZ

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PL./0368.8/2019

PROJETO DE LEI

Reconhece o Município de Matos Costa como "Sentinela do Contestado".

Art. 1° O Município de Matos Costa fica reconhecido como "Sentinela do Contestado."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz

Lido no expediente
92° Sessão de 09/10/19
Às Comissões de:
(X) CCJ
(X) Educação e Cultura
( )
( )
( )
Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0368.8/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

O presente projeto visa reconhecer o Município de Matos Costa como "Sentinela do Contestado".

Com fulcro na Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios Catarinenses", quando diz:

> "Art. 4º Fará jus ao Título a unidade municipal que comprovadamente contar com a característica, peculiaridade ou atividade apontada, quando da solicitação da denominação adjetiva.
> § 1º A comprovação far-se-á por meio de documentação que demonstre, de forma clara e ampla, a condição para a obtenção do título.
> § 2º A comprovação dos números de produção de atividade econômica será feita através dos dados oficiais disponíveis, especialmente os do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
> Art. 5º Não será concedido o Título ao Município que não apresente a devida característica, peculiaridade ou atividade, ou quando a denominação adjetiva já tiver sido concedida a outro Município por lei estadual.
> Parágrafo único. A certidão negativa referente à denominação adjetiva de que trata o caput deste artigo, será emitida pela Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa.
> Art. 6º Cada Município poderá receber apenas uma denominação adjetiva.
> Parágrafo único. Os Municípios que já receberam mais de uma denominação até a vigência desta Lei, poderão mantê-las."

O município de Matos Costa teve sua autonomia política recente, era originalmente pertencente ao de Porto União da Vitória, sendo que, em 9 de maio de 1910, instalou-se o Distrito de São João, em terras contestadas entre os estados do Paraná e Santa Catarina, e com o acordo de limites de 1916, a vila de São João passou para a jurisdição catarinense de Porto União, passando a se chamar São João dos Pobres, conforme consta no "DOSSIÊ TÉCNICO MATOS COSTA, SENTINELA DO CONTESTADO", de autoria do pesquisador Nilson Cesar Fraga[1] em anexo.

[1] Pesquisador do CNPq/PQ. Universidade Estadual de Londrina/Departamento de Geociências – DGEO/UEL. Coordenador do Observatório da Região e da Guerra do Contestado – ORGC/UEL. Coordenador do Laboratório de Geografia, Território, Meio Ambiente e Conflito – GEOTMAC/UEL. Diretor-Presidente da Associação dos Geógrafos Brasileiros – AGB/SLDN. Sócio Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina - IHGSC. nilsoncesarfraga@hotmail.com Rua Fermino Barbosa, 50/1503, Londrina, PR, 86047-480, Brasil. Tel: (43) 996485843

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0368.8/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 04
Rub.

Relata ainda que durante a Guerra do Contestado, a pequena Vila de São João dos Pobres foi várias vezes atacada, mas o mais famoso ataque se deu em 1914, ocasionando a morte do capitão João Teixeira de Matos Costa.

Foi quando em 15 de setembro de 1917, por meio da Resolução nº 37, a Vila de São João dos Pobres passou à condição de Distrito e, com a construção da nova Estação Ferroviária, pois a antiga havia sido queimada, São João dos Pobres passou a denominar-se Matos Costa, em homenagem ao capitão morto.

Revela ainda o pesquisador que os locais onde ocorreram grande quantidade de atividades belicosas e de resistência cabocla no decorrer da Guerra do Contestado, se deram no atual território político-jurídico de Matos Costa - SC, e que tais assertivas, estão contidas, principalmente, na obra clássica da Guerra do Contestado, denominada: **Messianismo e Conflito Social, do antropólogo brasileiro, da USP, Mauricio Vinhas de Queiroz, publicado em 1968**, cujas análises de combates da guerra são mencionados em localidades atuais do interior do município, incluindo a sede, que na época da guerra era denominada de São João dos Pobres (onde há menção ao antigo nome da atual Matos Costa, em numerosas páginas da obra).

Na sequência, ele apresenta anexos referenciais que mostram a centralidade e importância de Matos Costa como um dos mais importantes epicentros das ações belicosas atinentes a Guerra do Contestado, assim como território da resistência histórica indígena e de africanos (as) da escravização humana em território brasileiro e catarinense.

Nosso projeto de lei pretende reconhecer Matos Costa como protagonista da Guerra do Contestado, tal referência legal poderá contribuir para a construção de um cenário turístico, que visa a geração de renda, trabalho e riqueza.

Naquela região vamos encontrar fragmentos da história catarinense que podem incluir Matos Costa nos roteiros turísticos, como os espaços sagrados do Monge João Maria, os sítios seculares ligados ao período da escravidão e indígena.

Senhoras e Senhores Deputados a região do Contestado é marcada pela cultura regional, com aspectos na gastronomia, arquitetura, linguajar e manifestações artísticas e culturais.

A comunidade regional, capitaneada pelo Prefeito Raul Ribas Neto, sugere o adjetivo "Sentinela do Contestado", pois sentinela é aquele que guarda, que vigia, que cuida, que olha, que contempla e, que no caso do Município de Matos Costa, estará atento a qualquer perigo ou ameaça que coloque em risco o inexorável patrimônio material e imaterial municipal, estadual e nacional depositado no território desta municipalidade, assim como da região do Contestado, para que as futuras gerações tenham a possibilidade de conhecer e aprender com a resistência do povo caboclo que, com bravura, lutou para que se tivesse hoje, esse patrimônio disponível como memória da história da humanidade.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a rápida aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz